



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1212

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **LEI Nº 3.606 / 2008**

*Altera a Lei Municipal nº 3.466, de  
26 de junho de 2007*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.466, de 26 de junho de 2007, fica acrescido do § 6º, conforme abaixo:

*“Art. 7º - ...omissis...*

*...*

*§ 6º - O Serviço Público de Transporte Escolar, previsto no inciso II deste artigo, quando realizado no perímetro urbano do Município, somente admitirá veículos cuja vida útil não ultrapasse a 15 (quinze) anos; quando realizado no perímetro rural ou distrital, admitir-se-á veículos com vida útil até 18 (dezoito) anos.”(AC)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2008

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**